LEI Nº 2.978/2017

"Altera o Anexo I e II da Lei Municipal nº 825/1998, Que Dispõe Sobre o Pagamento de Diárias a Servidores."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo I da Lei n.º 825/1998 passa a vigorar com os valores constantes do anexo correspondente a esta Lei.

Art. 2º O anexo II da Lei n.º 825/1998 passa a vigorar com os valores constantes do anexo correspondente a esta Lei.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 825/1998 as alterações constantes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 de junho de 2017.

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Diária de Transporte

Em veículo próprio	1/500 (um quinhentos avos) da UFMLP por km
Em transporte Coletivo	O valor do comprovante (passagem)
Em táxi (para deslocamentos)	O valor do comprovante

ANEXO II

Diária de Alimentação e Hospedagem

CLASSE	DIÁRIA	VALOR
Secretários e Procurador	PA	15% da UFMLP
	PH	35% da UFMLP
Chefes de Setores e Assessores	PA	15% da UFMLP
	PH	35% da UFMLP
Demais Servidores	PA	15% da UFMLP
	PH	35% da UFMLP

PA – Parcela de Alimentação
PH – Parcela de Hospedagem